

Afinal foi unanimemente deliberado, que se exigisse da Junta da Fazenda, com a maior brevidade possível: 1.º o Balanço, e mais Documentos do estilo, em Ordem a poder o Ex.^{mo} Conselho examinar os abusos, que por acaso possam haver na arrecadação das rendas Publicas, e cumprir o dever, que lhe impoem a Lei: 2.º hũa relação das Passagens, com especificação do rendimento annual de cada hũa, sua origem, ou Lei em que se funda: 3.º hũa conta do estado do Cofre do Caminho de Santos, e outra do da contribuição denominada do gado, que he applicada para o conserto da Estrada, que segue para a Corte do Rio de Janeiro: 4.º que remetta a conta do rendimento, e despeza do Trem Nacional, a qual fôra exigida na Sessão Ordinaria do anno pp.

Levantou-se a Sessão á huma hora da tarde: e eu Joaquim Flor.^o de Toledo Secretario do Gov.^o a fiz escrever.

M.^{et} Bispo

Nicolau Per. de Campos Verg.^o

Antonio José Vaz.

Bernardo Joze Pinto Gavião Peixoto

Jozé Arouche de Toledo Rendon.

Ant.^o Bernardo Bueno da Veiga.

81.^a SESSÃO ORDINARIA

EM 8 DE OUTUBRO DE 1828

Reunido o Ex.^{mo} Conselho pelas 10 horas da manhã, tendo-se apresentado o Sr. Tobias, declarou o Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Procedeu-se na forma da Lei ao exame de D. Antonia Francisco das Chagas unica oppositora á Escola de meninas novamente criada na Villa de Guaratinguetá, e sendo approvada pelos Examinadores os P.^{es} Joaquim Joze Monteiro, e Bento Antonio de Barros, de que se lavrou Termo no Livro competente, deliberou o Ex.^{mo} Conselho, que se lhe expedisse o competente Provimto com o Ordenado estabelecido de 200\$000 r.^o.

O Sr. D.^{or} Vergueiro apresentou, e depois da conveniente discussão foi approvada, a seguinte —

